



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1843

PROJETO DE LEI Nº 11/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

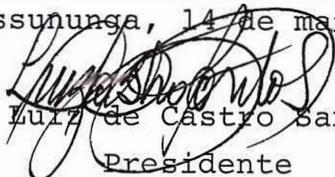
Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de março de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, - aumento de 20% (vinte por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes no Anexo II e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de março de 1.989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de março de 1989.-


Luiz de Castro Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	15 a 22
14	Ajudante de Serviços Diversos	
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02	Reparador de Hidrômetro	17 a 24
10	Leiturista de Hidrômetro	
02	Operador de Máquina I	19 a 26
08	Escriturário I	
02	Pedreiro Meio-Oficial	20 a 27
07	Motorista I	
11	Operador da Estação Tratamento de Água	
01	Segurança	
02	Pedreiro I	23 a 30
06	Encanador I	
10	Motorista II	24 a 31
02	Digitador	
03	Caixa	25 a 32
05	Escriturário II	
08	Pedreiro II	26 a 33
04	Encanador II	
02	Encarregado de Turma	
02	Técnico de Manutenção	
02	Técnico de Laboratório	
02	Operador de Máquina II	27 a 34
01	Desenhista Projetista	28 a 35
02	Escriturário III	
02	Pedreiro III	

Contas

02
#



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- 2 -

03
A

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador III	28 a 35
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	31 a 38
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	36 a 43
01	Administração	
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	37 a 44
	<u>Diretor de Departamento:</u>	43 a 50
01	Administração e Finanças	
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	

Dez



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



04
A

- ANEXO II -

(A que se refere a lei N° 1.705/86 com redação dada pela lei N°)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

REF.	VALOR Março/89	REF.	VALOR Março/89
15	113,70	34	287,32
16	119,38	35	301,69
17	125,35	36	316,77
18	131,62	37	332,61
19	138,20	38	349,24
20	145,11	39	366,70
21	152,37	40	385,03
22	159,99	41	404,28
23	167,99	42	424,49
24	176,39	43	445,71
25	185,21	44	468,00
26	194,47	45	491,40
27	204,19	46	515,97
28	214,40	47	541,77
29	225,12	48	568,86
30	236,38	49	597,30
31	248,20	50	627,16
32	260,61	51	658,52
33	273,64	52	691,45

Handwritten signature or mark on the left margin.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO III -

05
/

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção

R. Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Março/89
01	Chefe Seção Obras e Manutenção	36	316,77

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Março/89
01	Superintendente do SAEP	45	491,40

Handwritten signature or mark on the left margin.

Handwritten mark '06' and a signature in the top right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 11/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de março de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, - aumento de 20% (vinte por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes no Anexo II e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de março de 1.989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de março de 1989

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de março de 1989

[Handwritten signature]

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 14 de março de 1989

[Handwritten signature]

Presidente

EUBERTO NEMÉSIO FERREIRA DE GODOY - Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 14 de março de 1989

[Handwritten signature]

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão. À redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de março de 1989

[Handwritten signature]

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº) .

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	15 a 22
14	Ajudante de Serviços Diversos	
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02	Reparador de Hidrômetro	17 a 24
10	Leiturista de Hidrômetro	
02	Operador de Máquina I	19 a 26
08	Escriturário I	
02	Pedreiro Meio-Oficial	20 a 27
07	Motorista I	
11	Operador da Estação Tratamento de Água	
01	Segurança	
02	Pedreiro I	23 a 30
06	Encanador I	
10	Motorista II	24 a 31
02	Digitador	
03	Caixa	25 a 32
05	Escriturário II	
08	Pedreiro II	26 a 33
04	Encanador II	
02	Encarregado de Turma	
02	Técnico de Manutenção	
02	Técnico de Laboratório	
02	Operador de Máquina II	27 a 34
01	Desenhista Projetista	28 a 35
02	Escriturário III	
02	Pedreiro III	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

09
A

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador III	28 a 35
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	31 a 38
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	36 a 43
01	Administração	
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	37 a 44
	<u>Diretor de Departamento:</u>	43 a 50
01	Administração e Finanças	
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	

J. J. J.



10
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei Nº 1.705/86 com redação dada pela
lei Nº)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

REF.	VALOR Março/89	REF.	VALOR Março/89
15	113,70	34	287,32
16	119,38	35	301,69
17	125,35	36	316,77
18	131,62	37	332,61
19	138,20	38	349,24
20	145,11	39	366,70
21	152,37	40	385,03
22	159,99	41	404,28
23	167,99	42	424,49
24	176,39	43	445,71
25	185,21	44	468,00
26	194,47	45	491,40
27	204,19	46	515,97
28	214,40	47	541,77
29	225,12	48	568,86
30	236,38	49	597,30
31	248,20	50	627,16
32	260,61	51	658,52
33	273,64	52	691,45

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção

folhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Março/89
01	Chefe Seção Obras e Manutenção	36	316,77

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Março/89
01	Superintendente do SAEP	45	491,40

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

13
4

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Nos mesmos moldes do Projeto de Lei que visa conceder aumento de vinte por cento (20%) aos servidores municipais da Prefeitura, é que estamos também encaminhando a esse Egrêgia Edilidade, a propositura em anexo, que objetiva beneficiar, a partir de 1º de março do fluente ano, todos os servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Para tanto, solicitamos que referido Projeto seja apreciado em tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, MAR, 13, 89



14
A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 11/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de março do fluente ano, a todos os servidores do SAEP, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14/Março/1989.-

Rubens Santos Costa
Rubens Santos Costa

Presidente

Geraldo Sebastião Pavão
Geraldo Sebastião Pavão

Relator

Hamilton Campolina
Hamilton Campolina

Membro



15
f

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

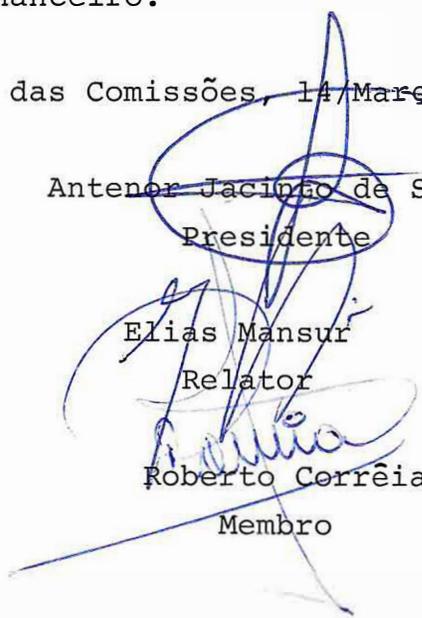


PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 11/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder aumento de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de março do fluente ano, a todos os servidores do SAEP, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14/Março/1989.-


Antenor Jaciônio de Souza

Presidente

Elias Mansur

Relator


Roberto Corrêia

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.942/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de março de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, - aumento de 20% (vinte por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes no Anexo II e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de março de 1.989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III e IV da lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de março de 1.989.


- EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 1.942/89).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas).

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	15 a 22
14	Ajudante de Serviços Diversos	
26	Operador Hidráulico	16 a 23
02	Reparador de Hidrômetro	17 a 24
10	Leiturista de Hidrômetro	
02	Operador de Máquina I	19 a 26
08	Escriturário I	
02	Pedreiro Meio-Oficial	20 a 27
07	Motorista I	
11	Operador da Estação Tratamento de Água	
01	Segurança	
02	Pedreiro I	23 a 30
06	Encanador I	
10	Motorista II	24 a 31
02	Digitador	
03	Caixa	25 a 32
05	Escriturário II	
08	Pedreiro II	26 a 33
04	Encanador II	
02	Encarregado de Turma	
02	Técnico de Manutenção	
02	Técnico de Laboratório	
02	Operador de Máquina II	27 a 34
01	Desenhista Projetista	28 a 35
02	Escriturário III	
02	Pedreiro III	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador III	28 a 35
03	Artífice de Obras	
01	Supervisor de Água e Esgoto	29 a 36
	<u>Encarregado de Setor:</u>	31 a 38
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	36 a 43
01	Administração	
01	Finanças	
01	Técnica	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	37 a 44
	<u>Diretor de Departamento:</u>	43 a 50
01	Administração e Finanças	
01	Técnico Operacional	
01	Assessor Jurídico	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei Nº 1.705/86 com redação dada pela
lei Nº 1.942/89)

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

REF.	VALOR Março/89	REF.	VALOR Março/89
15	113,70	34	287,32
16	119,38	35	301,69
17	125,35	36	316,77
18	131,62	37	332,61
19	138,20	38	349,24
20	145,11	39	366,70
21	152,37	40	385,03
22	159,99	41	404,28
23	167,99	42	424,49
24	176,39	43	445,71
25	185,21	44	468,00
26	194,47	45	491,40
27	204,19	46	515,97
28	214,40	47	541,77
29	225,12	48	568,86
30	236,38	49	597,30
31	248,20	50	627,16
32	260,61	51	658,52
33	273,64	52	691,45

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 1.942/89)

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com a redação dada pela lei nº 1.942/89)

1. DO CARGO ESTATUTÁRIO EFETIVO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Março/89
01	Chefe Seção Obras e Manutenção	36	316,77

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR Março/89
01	Superintendente do SAEP	45	491,40

[Handwritten signature]